



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2008

FLS.: 042

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA OS ANEXOS IV E VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 329 DE 18/02/08 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA REORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica alterado o ANEXO IV da Lei Complementar nº. 329/08 de 18/02/2008, assim descrito:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(ESTATUTÁRIO)
GRUPO 4 – NÍVEL DIRETORIA E ASSESSORIA

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO/REF.	REQUISITOS
09	Assessor Parlamentar	42	Nível Médio

Artigo 2º) – Os cargos em comissão ora criados são de livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara Municipal, respeitadas as condições para o seu preenchimento e o direito de seus ocupantes.

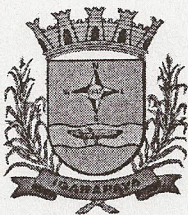
§ 1º - Os cargos de assessor parlamentar serão preenchidos mediante indicação de cada vereador, nos moldes do "caput" desse artigo.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o vereador indicante fica inteiramente responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho de seu assessor, conforme a carga horária semanal estabelecida no Anexo VII da Lei Complementar nº. 329/08, mediante atestado de frequência, contendo sua assinatura, o qual deverá ser entregue, impreterivelmente, na Contabilidade da Câmara até o dia 17 (dezessete) de cada mês, para fins de processamento da folha de pagamento.

Artigo 3º) – Ficam extintos os dois cargos de Assessor Parlamentar previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº. 329/08, de 18/02/08.

Artigo 4º) – O Anexo VII da Lei Complementar nº. 329/08 de 18/02/08, fica alterado no seguinte:

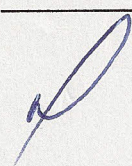
- **Referência 41 passa para Referência 42;**
- **As condições de trabalho: 1 – horário: à disposição da presidência; para à disposição do vereador indicante;**



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2008

FLS.: 043

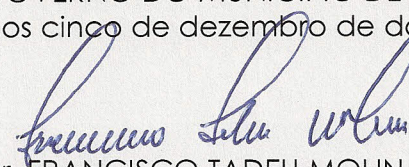

PREFEITO MUNICIPAL

- Requisitos: passa de Nível Superior para Nível Médio.

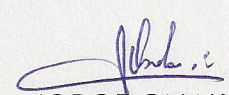
Artigo 5º) – Ficam mantidos os demais artigos e Anexos da Lei Complementar nº. 329/08.

Artigo 6º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos cinco de dezembro de dois mil e oito.


Dr. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio, na data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo